|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Prorrogação do prazo para execução da parceria firmada no Termo de Fomento nº 02/2019 |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 080/2020 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 31 de agosto de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAU/BRnº 07/2020 (referendada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 100-01/2020), do item 1.2 da Deliberação Plenária CAAU/SC nº 504/2020, item 3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 502/2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/SC, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando especificamente o inciso XVII do artigo 153 do Regimento Interno, que estabeleceu competência à ao Conselho Diretor para propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o § 1º do artigo 11 da Deliberação Plenária nº 171, de 15 de setembro de 2017, que confere ao Conselho Diretor a atribuição de aprovar a abertura dos editais de patrocínio, sendo que, através da Deliberação CD nº 56, de 02 de julho de 2019, aprovou a abertura do processo de chamada pública para patrocínio de projetos relevantes que promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no âmbito da temática da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social em Santa Catarina;

Considerando que em função da pandemia decorrente da COVID-19, inicialmente os prazos foram suspensos em 18 de março de 2020 (Deliberação Plenária *ad referendum* nº 02/2020*),* depois foram retomados em 01 de junho de 2020, com prazo de execução postergado para 30/09/2020 pela Deliberação CD-CAU/SC nº 45/2020 (homologada pela Deliberação Plenária nº 503, de 19 de junho de 2020);

Considerando que a parceria firmada através do Termo de Fomento nº 02/2019, com o Sindicato dos Comerciários de Laguna, para execução do objeto do projeto “Construindo Dignidade”, ficou impossibilitada de cumprir as etapas dentro do cronograma previsto no Plano de Trabalho, uma vez que a pandemia da COVID-19 demandou às autoridades públicas a decretar estado de calamidade pública, impondo um série de medidas restritivas de circulação, permanência e desenvolvimento de diversas atividades, particularmente as que provocam aglomeração de pessoas;

Considerando o Ofício nº 006/2020, recebido do Parceiro, o qual solicita prorrogação do prazo para execução parceria, em função dos impactos da pandemia, onde fundamenta a necessidade de prorrogação e manifesta interesse de manutenção da parceria;

Considerando a manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do CAU/SC, a qual realizou *Webinar* com os representantes da Entidade em 17 de agosto de 2020, bem como, avaliou o andamento do desenvolvimento do projeto, e concluiu, conforme ata da reunião realizada em 28 de agosto de 2020, que: *“(...) a Parceira apresentou fundamentos de mérito que confirma a manutenção do interesse público do CAU/SC em continuar com a parceria e posterior execução completa do objeto. Os motivos foram amplamente expostos e comprovados pela Entidade, uma vez que as medidas de segurança sanitária impostas pela situação pandêmica no Estado, impede a execução das etapas dentro do cronograma inicialmente previsto, causados por pura impossibilidade de reunião de pessoas, o que configura uma situação de força maior, não podendo a Entidade ser penalizada. Assim, a Comissão decidiu por referendar o pedido da Entidade para postergação do Termo de Fomento até 30 de julho de 2021. O Termo de Fomento completará um ano em 04 de novembro de 2020. Em sendo aprovado a prorrogação do prazo para execução, a entidade deverá prestar contas parcialmente ao completar o prazo de um ano de assinatura do termo de fomento (04/11/2020), nos termos da Lei nº 13.019/2014*. ”;

Considerando que o Termo de Fomento em comento completará um ano em 04/11/2020, e a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que *“nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício”;*

**DELIBEROU POR:**

1 – Aprovar aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2019, firmado com o Sindicato dos Comerciários de Laguna, para prorrogar o prazo de execução do objeto do projeto “Construindo Dignidade”, até 30 de julho de 2021;

2 - Determinar que, ao completar 01 (um) ano da assinatura do Termo de Fomento, a Entidade parceria deverá prestar contas do cronograma já executado ao CAU/SC, para fins de monitoramento;

3 - Encaminhar esta Deliberação à Presidência para providências regimentais.

Com **03 (três) votos favoráveis** dos/as conselheiros/as Everson Martins, Fátima Regina Althoff e Rosana Silveira; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 01 (uma) ausência** do Conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 31 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Aus.** |
| Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente)\* | - | - | - | - |
| Everson Martins (Coordenador da CEP) | x |  |  |  |
| Fátima Regina Althoff (Coordenadora da COAF) | x |  |  |  |
| Rodrigo Althoff Medeiros (Coordenador da CEF) |  |  |  | x |
| Rosana Silveira (Coordenadora da CED) | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião do Conselho Diretor:** 9ª Reunião Ordinária de 2020 |
| **Data:** 31/08/2020**Matéria em votação:** Prorrogação do prazo para execução da parceria firmada no Termo de Fomento nº 02/2019 |
| **Resultado da votação: Sim** (03) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (04)\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC. |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Bruna Porto Martins | **Presidente da Reunião:** Daniela Pareja Garcia Sarmento |